



Processo COPAM Nº: 24847/2008/002/2011

Adendo nº. 0743150/2012 ao Parecer Único SUPRAM-ASF nº 0375726/2012 da Licença de Instalação.

Empreendedor: Furnas Centrais Elétricas S.A.	DN	Código	Class e
Empreendimento: Linha de Transmissão Simples (LT) 500 kV Bom Despacho 3 – Ouro Preto 2 CNPJ: 23.274.194/0001-19 Atividade: Linha de Transmissão de Energia Elétrica Endereço: Rua Real Grandeza, nº.219, Bloco B/ Sala 507 - Bairro Botafogo - Rio de Janeiro/RJ Municípios: Bom Despacho, Araújos, Perdigão, Divinópolis, São Gonçalo do Pará, Carmo do Cajuru, Itaúna, Itatiaiuçu, Rio Manso, Bonfim, Brumadinho, Moeda e Itabirito.	74/04	E-02-03-8	5
Referência: Baixado em Diligência			

1) HISTÓRICO

Em 24/05/2012, na 87ª Reunião da URC o empreendimento foi a julgamento com parecer da equipe técnica e jurídica favorável à concessão da Licença de Instalação para Linha de Transmissão Simples (LT) 500 kV Bom Despacho 3 – Ouro Preto 2. Na reunião foram pedidas vistas pelos Conselheiros representantes do Ministério Público, FAEMG e FIEMG.

Em 28/06/2012, na 88ª Reunião da URC o processo retornou para julgamento, sendo que a URC COPAM ASF baixou em diligência o processo supracitado, para que o empreendedor comprovasse a posse/propriedade/servidão de todos os imóveis inseridos na abrangência do empreendimento. Ademais, com relação às questões do IPHAN não foi aceito pela URC/ASF a sugestão feita no Parecer Único da SUPRAM de recondicionar as condicionantes de números 9 e 10 impressas na Licença Prévia.

Houve questionamentos por parte dos Conselheiros em relação à comprovação de aquisição de parte das 498 propriedades inseridas no âmbito do empreendimento, considerando que no Parecer Único nº.0375726/2012 emitido pela SUPRAM ASF foi exposto o status das negociações com os proprietários conforme a seguir:

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 11/09/2012
--------------	---	------------------



- a) Ações Expropriatórias = 72
- b) Proprietários Indenizados = 278
- c) Proprietários em processo de Indenização = 93
- d) Proprietários em processo de Negociação = 53

Com referência à supressão de vegetação necessária para a instalação do empreendimento, a SUPRAM/ASF adotou a Resolução SEMAD nº.723 de 20 de março de 2008, ficando estabelecido na condicionante nº.1 da LI "Antes de efetuar a supressão de vegetação em propriedades afetadas pelo empreendimento, comunicar o órgão ambiental.

No entanto, o Conselho não concordou com a condicionante feita pela SUPRAM ASF no PU, no sentido de se autorizar a supressão de vegetação das referidas propriedades com base na Resolução SEMAD nº. 723/2008, portanto, o processo foi baixado em diligência para que o empreendedor apresentasse a comprovação de aquisição de todas as 498 propriedades inseridas na área de abrangência do empreendimento. Esclarece-se que a SUPRAM ao emitir o PU se manifestou no sentido de aplicação da referida Resolução. Para tanto, o empreendedor formalizou o processo de APEF nº. 05387/2011.

Com relação às questões do IPHAN as condicionantes nº 09 e nº 10 da LP:

9	Executar Programa de Prospecção Arqueológica que permita o levantamento arqueológico de todo o traçado, com sondagens em todos os locais de torres, de modo a prevenir qualquer tipo de dano a algum sítio, eventualmente, existente no traçado da LT Bom Despacho 3 – Ouro Preto 2.
10	Apresentar, quando detectado, no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, resultados das intervenções de subsuperfície nos trabalhos de prospecção e sondagens nas áreas dos canteiros de obras, abertura de acessos, local das fundações para construção das torres, bota-fora, etc.

Diante da decisão da URC ASF de não recondicionar as condicionantes 9 e 10 foi emitido pela DT/SUPRAM/ASF o Ofício de Informação Complementar nº.590/2012 de 13 de julho de 2012, requerendo ao empreendedor que tomasse as seguintes providências:

- Deverá ser apresentado ao IPHAN novo projeto de pesquisa arqueológica interventiva, protocolizado sobre a rubrica de Projeto de Prospecção em caráter complementar para os locais onde foram encontrados sítios arqueológicos visando à delimitação (poligonais georreferenciadas) dos mesmos.

- Deverá ser apresentado novo relatório contendo a delimitação dos sítios arqueológicos encontrados; os critérios de caracterização e relevância utilizados para a definição de

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 11/09/2012
--------------	---	------------------



todos os sítios históricos e arqueológicos existentes na área do empreendimento; apontar as eventuais modalidades de impactos causados pelo empreendimento para cada sítio apontado, bem como as demais solicitações da Portaria IPHAN 230 para cada etapa de prospecção.

- Apensar mediante aprovação do Relatório de Prospecção (complementar) o Projeto de Salvamento dos sítios eventualmente impactados.

2) DISCUSSÃO

Com relação ao IPHAN, segundo informado da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A as informações complementares solicitadas pela SUPRAM ASF Ofício nº.590/2012 de 13 de julho de 2012, já foram protocoladas junto ao órgão competente (IPHAN) para nova análise e emissão da Anuência para intervenção e salvamento de sítios eventualmente impactados pela instalação do empreendimento. Ainda foi informado que Anuência será imitada pelo IPHAN no dia 24/09/2012.

Desta feita, o empreendimento se comprometeu a entregar Anuência necessária até a véspera da reunião da URC/COPAM, e caso isso não ocorra, o processo deverá ser novamente baixado em diligência para o atendimento.

Quanto ao patrimônio imobiliário, o empreendimento apresentou nova planilha contendo o status das ações ajuizadas, cuja descrição consta do Controle Processual.

3- CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de Adendo ao Processo n.º 24847/2008/002/2011, o qual foi baixado em diligência quando retornou de vistas concedidas aos Conselheiros representantes do Ministério Público, FAEMG e FIEMG, na 87ª reunião da URC/ASF realizada em 24.5.2012.

O processo voltou a julgamento na 88ª reunião da URC/ASF realizada em 28.6.2012, tendo sido baixado em diligência para que o empreendimento:

- a) Comprovasse a propriedade/posse/servidão das áreas abrangidas pelo empreendimento;
- b) Apresentasse ao IPHAN novo projeto de pesquisa arqueológica interventiva, protocolizado sobre a rubrica de Projeto de Prospecção em caráter complementar para os locais onde foram encontrados sítios arqueológicos visando à delimitação (poligonais georreferenciadas) dos mesmos, e ainda apresentasse novo relatório contendo a delimitação dos sítios arqueológicos encontrados; os critérios de caracterização e relevância utilizados para a definição de todos os sítios históricos e arqueológicos existentes na área do empreendimento; apontar as eventuais modalidades de impactos causados pelo empreendimento para cada sítio apontado, bem como as demais solicitações da Portaria IPHAN 230 para cada etapa de prospecção.

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549 – Vila Belo
Horizonte – Divinópolis – MG
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA: **11/09/2012**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Dada à determinação da URC/ASF, a Diretoria Técnica da SUPRAM oficiou ao empreendimento através do Ofício de Informação Complementar nº.590/2012 de 13 de julho de 2012, para que tomasse tais providências.

Com referência à titularidade das áreas de abrangência do empreendimento, o empreendedor encaminhou nova planilha contendo o rol de 94 processos com o status das ações ajuizadas, sendo que dentre elas constam:

- 05 (cinco) processos conclusos aguardando deferimento de liminar
- 10 (dez) processos com liminar deferida em parte – aguardando realização de perícia
- 01 (um) processo com determinação de citação, para após apreciar o pedido de liminar
- 05 (cinco) processos conclusos com pedidos de liminares ainda não apreciados
- 05 (cinco) processos aguardando expedição do mandado de imissão de posse
- 05 (cinco) processos com mandado de imissão de posse emitidos
- 30 (trinta) processos com liminares deferidas aguardando pagamento de depósito
- 01 (um) processo concluso
- 01 (um) processo aguardando citação
- 18 (dezoito) processos com liminares deferidas com mandados de imissões de posses ainda não emitidos
- 05 (cinco) processos com posses já regularizadas
- 01 (um) processo com liminar deferida e com mandado de imissão de posse expedido

Consta ainda na planilha a informação de que há 01 (um) processo em que foi feito acordo extrajudicial entre as partes e 06 (seis) processos sem informações sobre os status.

Quando da realização da 88ª reunião da URC realizada em 28.6.2012, em que o processo foi baixado em diligência, o representante legal do empreendimento ficou ciente das restrições aplicáveis às áreas necessárias à implantação do empreendimento compreendidas nas propriedades que serão abrangidas, cuja titularidade ainda não foram adquiridas, ou seja, tomou ciência de que não poderia intervir nessas áreas até que adquirisse a titularidade das mesmas.

Ressaltamos que o empreendimento possui DUP – Declaração de Utilidade Pública, emitida em 21.05.2012. O universo de 11 processos ainda pendentes de concessão de liminares representa aproximadamente 2,21% do total de propriedades a serem intervindas. Conforme informado acima, há ainda 10 processos cujas liminares já foram deferidas em parte, aguardando realização de perícia. Ademais, como mencionado anteriormente o empreendedor só poderá instalar a linha de transmissão nas referidas propriedades após a concessão das liminares pleiteadas.

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549 – Vila Belo
Horizonte – Divinópolis – MG
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA: 11/09/2012



Com referência à anuência do IPHAN o empreendimento informou que já foram protocolados perante àquele órgão o pedido de nova análise do projeto de pesquisa arqueológica interventiva e emissão da Anuência para intervenção e salvamento de sítios eventualmente impactos pela instalação do empreendimento. Foi informado ainda que a Anuência será emitida pelo IPHAN no dia 24/09/2012.

Face ao exposto, tendo em vista que o empreendimento informou já ter ajuizado as competentes ações de desapropriações das áreas necessárias para a implantação do empreendimento, e ainda por garantir que receberá do IPHAN a anuência compatível com a fase do licenciamento, sugere-se a concessão da licença pleiteada pelo prazo de 04 (quatro) anos.

4- CONCLUSÃO

Diante do exposto e após análise interdisciplinar a equipe responsável sugere a concessão da Licença de Instalação ao empreendimento **Furnas Centrais Elétrica S.A / Linha de Transmissão Simples (LT) 500 kV Bom Despacho 3 – Ouro Preto 2 PA COPAM 24847/2008/002/2011**, com validade de **04 (quatro) anos**.

Data: 19/09/2012

Equipe Interdisciplinar:	MASP/ Registro de classe	Assinatura
Shirlei de Souza Leis	CRBio MG 44.392-04/D	
Sônia Soares Siqueira Rocha	MASP 1.020.783-5	
Godinho	OAB/MG 66.288	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

ANEXO I

		Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Furnas Centrais Elétricas S/A		
CNPJ: 23.274.194.0001-19		
Atividade: Linhas de Transmissão de Energia Elétrica		
Processo COPAM Nº: 24847/2008/001/2009		
Localização: Zona Rural		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 04 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Intervir nas propriedades somente depois de comprovar a concessão das liminares perante o órgão ambiental.	Durante a vigência da LI

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549 - Vila Belo
Horizonte - Divinópolis - MG
CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800

DATA: 11/09/2012